



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha 100% celulose, medindo 20cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa, totalizando 2.000 (duas mil) folhas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000005 / 2026 - 20/02/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA 100% CELULOSE, MEDINDO 20CMX21CM, COM 08 PACOTES EM CADA CAIXA, TOTALIZANDO 2.000 (DUAS MIL) FOLHAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS.

000001 MATERIAL DE CONSUMO

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000222	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM COM 08 PACOTES EM CADA CAIXA medida 20cmx21cm, 100% celulose, caixa com duas mil folhas.	CX	7,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com / camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha 100% celulose, medindo 20 cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa, totalizando 2.000 (duas mil) folhas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	07	Caixas	Papel toalha 100% celulose, medindo 20 cmx21 cm, com 08 pacotes cada caixa, totalizando 2.000 (duas mil) folhas,

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de papel toalha se faz necessária para atender às demandas de higiene e limpeza dos banheiros e cozinha da Câmara. O uso do papel toalha garante a secagem adequada das mãos, contribui para a prevenção de doenças e a manutenção da saúde dos colaboradores, visitantes e usuários. O papel toalha promove maior praticidade, economia e eficiência na limpeza cotidiana, sendo um item de consumo contínuo e indispensável para o bom funcionamento das atividades operacionais e administrativas. Ressalta-se que sua reposição periódica é essencial para manter os padrões mínimos de higiene exigidos por normas sanitárias e de segurança no trabalho. Portanto, a aquisição visa garantir condições adequadas de salubridade, conforto e bem-estar aos frequentadores do local, reforçando o compromisso da instituição com a saúde pública e o ambiente de trabalho seguro e limpo.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento do produto da forma solicitada, conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer o produto conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados

pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.



5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com / camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Letícia Aranha Cunha
Letícia Aranha Cunha

Integrante Requisitante

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



1. Aprova continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-se para o agente de contratação para providências necessárias.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara/2026



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

20/02/2026 11:08:13

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026					
Fornecedor	Ecopaper Produtos Eireli					
Documento	13.623.747/0001-48					
Endereço	Av. Monsenhor Felipe, 846 - Vila Dalva					
Contato	comercial@ecodim.com.br					
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitária	Valor Total

00000222

PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM COM 08 PACOTES EM CADA
CAIXA
medida 20cmx21cm, 100% celulose, caixa com duas mil folhas

cx Ecopaper 7.00 31,50 262,50

13.623.747/0001-48

ECO PAPER PRODUTOS
EIRELI

Av. Monsenhor Felipe, 846
Vila Dalva - CEP 37.950 - 000
São Sebastião do Paraíso - MG

Angélica

Embalagens Mineirinha

Endereço: Rua João Teófilo Mendes, 169 - Jardim Itália
Cidade: Passos - MG Telefone: (35) 3521-1318
CNPJ: 01.863.664/0001-47



Dados do Cliente

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Endereço: Avenida Pedro de Souza Freire, 107
Cidade: Fortaleza de Minas

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA 100% CEL ALVEO LOR CX 200	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00

TOTAL: R\$ 266,00

EMBALAGENS
MINEIRINHA

Kelly Mendonça de Souza
01.863.664/0001-47

J. A. EMBALAGENS
MINEIRINHA LTDA

RUA JOÃO TEÓFILO MENDES, 169
JARDIM ÍTALIA - CEP 37.900-000
PASSOS - MG

JM SIATEC

FAZENDO DIFERENTE,
INOVANDO SEU MUNDO



JM SIATEC LTDA

CNPJ: 37.825.559/0001-60

IE: 0037887330017

Rua Zarantonela Luigi, 40 - Jd. Itália

CEP 37901-543 - Passos/MG



Câmara Municipal de Fortalera de Minas

Endereço: Avenida Pedro de Souza Freire, 107

Cidade: Fortalera de Minas

Quant.	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total
7	UN	PAPEL TOALHA 100% CEL ALVEOLAR CX 2000	R\$ 39,00	R\$ 273,00

Total: R\$ 273,00

Carimbo e Assinatura da Empresa

37.825.559/0001-60

JM SIATEC LTDA.

RUA ZARANTONELA LUIGI 40
JARDIM ITÁLIA - CEP 37901-543
PASSOS/MG

JM SIATEC

FAZENDO DIFERENTE,
INOVANDO SEU MUNDO



+55 (35) 99746-3405

jmslatec@jmslatec.com



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000222	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM COM 08 PACOTES EM CADA CAIXA medida 20cmx21cm, 100% celulose, caixa com duas mil folhas.	CX	7,00	38,170	267,19
							267,19



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha 100% celulose, medindo 20cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa, totalizando 2.000 (duas mil) folhas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços será de R\$ 267,19 (Duzentos e sessenta e sete reais, e dezenove centavos).

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	07	Caixas	Papel toalha 20 cmx21cm com 08 pacotes em cada caixa, totalizando 2.00 (duas mil) folhas	R\$ 38,170	R\$ 267,19

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de papel toalha se faz necessária para atender às demandas de higiene e limpeza dos banheiros e cozinha da Câmara. O uso do papel toalha garante a secagem adequada das mãos, contribui para a prevenção de doenças e a manutenção da saúde dos colaboradores, visitantes e usuários. O papel toalha promove maior praticidade, economia e eficiência na limpeza cotidiana, sendo um item de consumo contínuo e indispensável para o bom funcionamento das atividades operacionais e administrativas. Ressalta-se que sua reposição periódica é essencial para manter os padrões mínimos de higiene exigidos por normas sanitárias e de segurança no trabalho. Portanto, a aquisição visa garantir condições adequadas de salubridade, conforto e bem-estar aos frequentadores do local, reforçando o compromisso da instituição com a saúde pública e o ambiente de trabalho seguro e limpo. Não há nenhum certame de objetos similares realizados pelo município no exercício de 2026, se enquadrando perfeitamente no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa linha, entendemos que o produto atende e preza pela eficiência dos serviços públicos,

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2028.



a realização indireta de tarefas de cunho meramente administrativo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como, planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos a possibilidade e a necessidade de contratação de tal bem que é imprescindível para o bom atendimento do legislativo. Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação em tela tem por finalidade manter em ordem e em pleno funcionamento as atividades de expediente do legislativo.

5 – FORMADE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2. As quantidades determinadas no pedido de compra são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 – FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.



7.2. Todo o material a ser utilizado, equipamentos, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8 - CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado (s) de capacidade operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de gêneros alimentícios ou similares, executados pela empresa.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) fiscalizar a execução do Contrato.
- d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços
- e) prestar as informações, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços, objeto da licitação

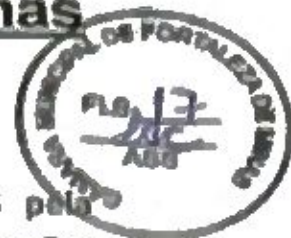
9.2. DA CONTRATADA:

- a) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028



e) entregar o produto nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos.

10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo são para fornecimento em parcela única, de acordo com a necessidade do legislativo.

11 – REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta da seguinte dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo – 01001.33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o legislativo Municipal, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com o Legislativo em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenham a proposta ou lance;

13.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Controladoria do legislativo.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislativa 2023-2028



15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16 – GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17 - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



17.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DO FORO

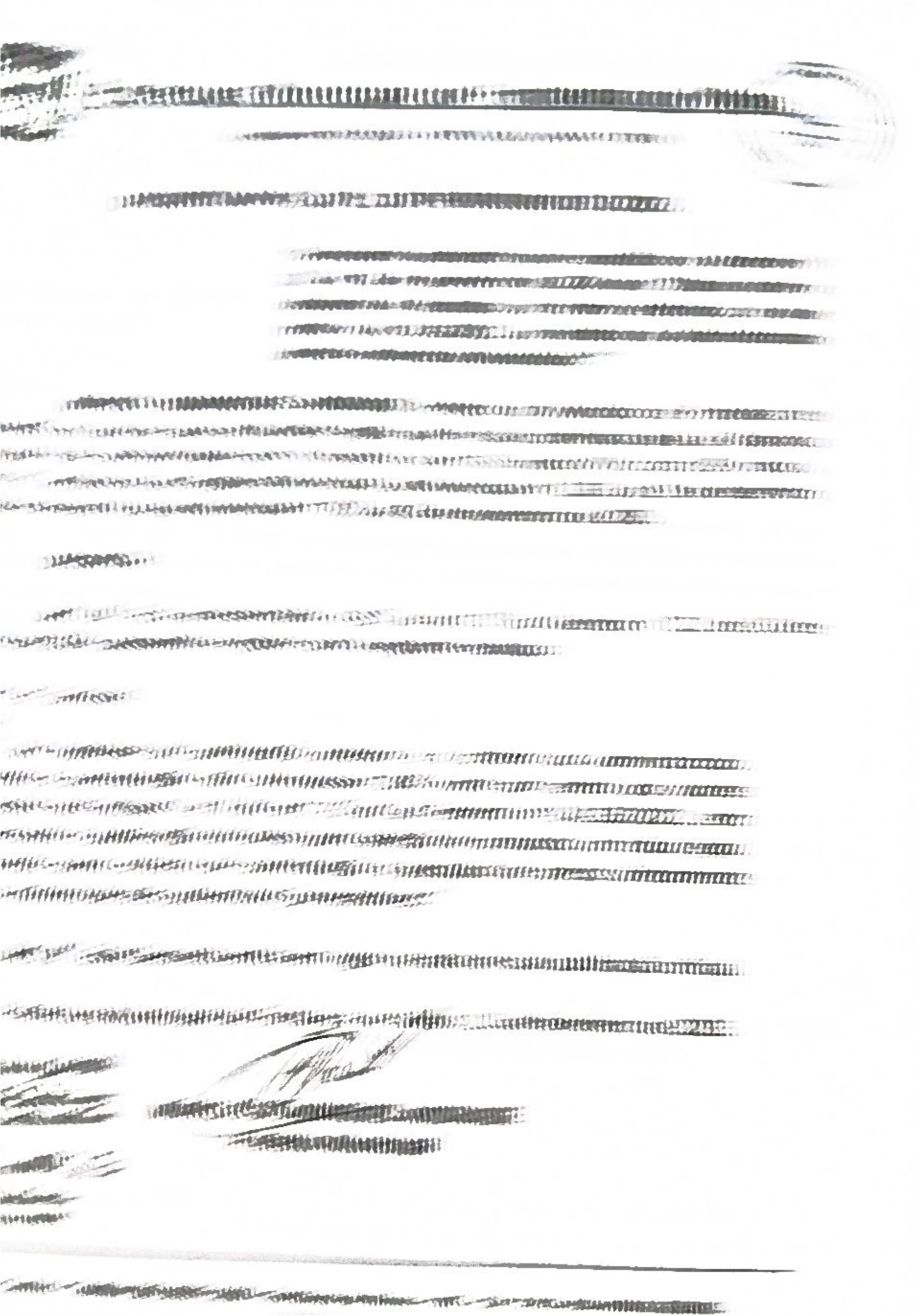
18.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 20 de fevereiro de 2026.

Letícia Faria Cunha

Secretária

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas





Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

DESPACHO DA C.P.L.



**Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz
Procurador Jurídico**

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha 100% celulose, medindo 20cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa, totalizando 2.000 (duas mil) folhas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 20 de fevereiro de 2026.

**Paula Miranda de Nobre
Chefe da Comissão Especial de Licitações - 2026**



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 005/2026, na modalidade: Dispensa 005/2026 para “Contratação de empresa especializada no fornecimento papel toalha 100% celulose, medindo 20cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa, totalizando 2.000 (duas mil) folhas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Fortaleza de Minas, 20 de fevereiro de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



Ministério da Economia
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)

Nº de Cadastro da Empresa e
do seu representante (R)

31600531371

Código de Registro
Jurídico

2305

Nº da Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio



1 - RECONHECIMENTO

RMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome

ECO PAPER PRODUTOS EIRELI

(na Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Indicar o V.S. o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



MGP2000083705

Nº DE
1645

CÓDIGO
DO ATO

CÓDIGO DO
EVENTO

QTD

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO PARAISO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

13 Fevereiro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7717438 em 14/02/2020 da Empresa ECO PAPER PRODUTOS EIRELI, Nire 31600531371 e protocolo 200760963 - 13/02/2020. Autenticação: 7AE58ED5D58BF327DFBF2AA7479866A891E7AC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/076.096-3 e o código de segurança zWIk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/076.096-3	MGP2000083785	13/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
774.003.996-91	AGNALDO APARECIDO SILVA



ALTERAÇÃO DE UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NIRE

ECO PAPER PRODUTOS EIRELI

O abaixo assinado, **AGNALDO APARECIDO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1972, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas, à Rua Turquia, nº 169, Jardim Europa, CEP: 37950-000, portador da carteira de identidade nº M-4.992.199, SSP/MG, e do CPF: 774.003.996-91, titular da empresa **ECO PAPER PRODUTOS EIRELI**, constituição mediante contrato registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o NIRE nº. 31600531371, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.623.747/0001-48, com sede e domicílio na Avenida Engenheiro Washington Martoni, nº. 1390, Jardim Planalto, município São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais – CEP: 37.950-000 resolve por este instrumento alterar o contrato inicial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – A empresa altera sua sede para a **Avenida Monsenhor Felipe, nº 846, Vila Dalva, CEP nº 37950-000**, nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Clausula Segunda – As demais cláusulas permanecem inalteradas e vigentes.

CONSOLIDAÇÃO

Clausula Primeira – A empresa adota o nome empresarial de **ECO PAPER PRODUTOS EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia “ECO PAPER”.

Clausula Segunda – O objeto é: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

Clausula Terceira – A sede da empresa é na **Avenida Monsenhor Felipe, nº. 846, Vila Dalva, nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG – CEP: 37950-000**

Clausula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 05/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta – O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Clausula Sexta – A Administração da empresa cabe ao seu titular **AGNALDO APARECIDO SILVA** é qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Clausula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

continua...

ECO PAPER PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 13.623.747/0001-48

Continuação...



Clausula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Clausula Nona– O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedindo de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro de São Sebastião do Paraíso - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

São Sebastião do Paraíso - MG, 13 de fevereiro de 2020.

AGNALDO APARECIDO SILVA

Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/076.096-3	MGP2000083785	13/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
774.003.996-91	AGNALDO APARECIDO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO PAPER PRODUTOS EIRELI, de NIRE 3160053137-1 e protocolado sob o número 20/076.096-3 em 13/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7717438, em 14/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.003.996-91	AGNALDO APARECIDO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.003.996-91	AGNALDO APARECIDO SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.623.747/0001-40
Razão Social: ECO PAPER PRODUTOS LTDA
Endereço: AVE MONSENHOR FELIPE 846 / VILA DALVA / SAO SEBASTIAO DO
PARAISO / MG / 37950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021702391931497575

Informação obtida em 26/02/2026 13:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação da autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECO PAPER PRODUTOS LTDA
CNPJ: 13.623.747/0001-48

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Fevereiro de 2026 às 13:11

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 26 de Fevereiro de 2026 às 13:11

Código de Autenticação: 2602-2613-1109-0731-8881

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO CONJUNTA



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 307—Centro

CEP: 37.905-000 – Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº 005/2026

Dispensa nº 005/2026

Prezados Senhores,

A empresa **ECOPAPER PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **13.663.747/0001-48**, por intermédio de seu (sua) representante legal (o)/(a), inscrito no CPF nº **774.003.996-91**, e portador (a) da carteira de identidade nº **M4.992.199**, declara sob as penalidades da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

Atenciosamente,

Fortaleza de Minas 26 de Fevereiro de 2026.


AGNALDO APARECIDO SILVA


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO PAPER PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.623.747/0001-48
Certidão nº: 12319037/2026
Expedição: 26/02/2026, às 13:08:02
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECO PAPER PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.623.747/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO PAPER PRODUTOS LTDA
CNPJ: 13.023.747/0001-48

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:42 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.
Código de controle da certidão: 3771.7344.4756.93C9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO PAPER PRODUTOS LTDA
CNPJ: 13.623.747/0001-48

**Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e**
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).**

**Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.**

**Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

**A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.**

**Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:42 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.**

Código de controle da certidão: 3771.7344.4756.93C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDROSO CONTABILIDADE E ASSESSORIA

FONE: (35) 3539-2700 – (35) 9 9129-0069
e-mail: pedroso@pedrosocontabilidade.com.br
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG



ATESTADO DE IDONEIDADE TÉCNICA

PEDROSO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA, empresa estabelecida nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, à Avenida Ângelo Calafiori, nº. 158, Centro, CEP 37.950-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.756.998/0001-00, vem através deste documento atestar a idoneidade da empresa **ECO PAPER PRODUTOS LTDA**, firma estabelecida nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, à Avenida Monsenhor Felipe, nº 846, Vila Dalva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.623.747/0001-48, é nosso fornecedor do serviço abaixo relacionados, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços prestados pelo que declaramos estar apta ao fornecimento dos serviços e produtos relacionados, nada tendo o que desabandone:

17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

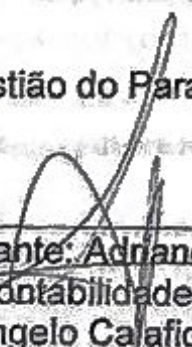
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Por ser verdade firmamos a presente.

São Sebastião do Paraíso, MG, 26 de fevereiro de 2026.


Representante: **Adriano Rocha Pedroso**
Pedroso Contabilidade e Assessoria S/S LTDA
Avenida Ângelo Calafiori, nº 158, Centro
São Sebastião do Paraíso, MG
CNPJ: 04.756.998/0001-00



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento e Gestão

"Gerência de Arrecadação de Tributos"

Certidão Negativa de Débito



Por Contribuinte

CNPJ: 13.623.747/0001-48

Razão Social: ECO PAPER PRODUTOS EIRELI

**Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO WASHINGTON MARTONI, 1390 - JARDIM PLANALTO I - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO -
MG - CEP 37.955-496**

Gerente de Arrecadação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
debaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), e
suas alterações posteriores, e ainda na Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), **C E R T I F I C A** a pedido de interessado e para
os devidos fins que, revendo os arquivos de lançamento de tributos desta Prefeitura, verificou constar que o contribuinte acima citado
encontra-se quitado com os Coíres Públicos Municipais, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pleitear a cobrança de
quaisquer débito(s) apurados posteriormente ao fornecimento da presente Certidão, inclusive através do Processo Administrativo
Tributário.

=====

O referido é verdade.

OBSERVAÇÕES

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Emitida às 13:08:50 horas do dia 26/02/2026

Início de validade: 26/02/2026

Válida até dia: 28/03/2026

Código de Autenticidade: 3DGV75A3PZMYXP

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de São Sebastião do Paraíso - MG no
endereço eletrônico: <http://ssparaíso.ereceita.net.br/portal>



SEMPRE ABRA DE ESTUDO DE FOLHA DE UMOS 25 FOLHAS

Partnership: Dr. Williams' Pink Pills

References

REFERENCES

Discussion and conclusions

SYNOPSIS

சென்னை

RESEARCH DESIGN

TABLE 1

1125 747000-000

[illegible]

1. The first step in the process of identifying a problem is to recognize that a problem exists. This involves gathering information about the situation and identifying the specific issue that needs to be addressed.

[illegible]

4. 在下列各题中，选择正确的答案，将序号填入括号内。

1. Indicar a qual seção pertence para ser encaminhado ao site do Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em
 2. Indicar a qual seção pertence para ser encaminhado ao site do Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em

History of research on adolescence



Legislatura 2021/2024



ATA DA REUNIAO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitações:

The first of these is the fact that the
 Government has been unable to secure
 the necessary funds to carry out its
 policy of maintaining the value of the
 pound sterling at its pre-war level.
 This has led to a steady decline in the
 value of the pound, which has in turn
 led to a loss of confidence in the
 Government's financial policy.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000005/2026

Vencedor	ECO PAPER PRODUTOS EIRELI
CNPJ	13.623.747/0001-48
Endereço	Avenida MONSENHOR FELIPE, 846 - VILA DALVA - São Sebastião do Paraíso - MG - CEP:
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000222		PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM COM 08 PACOTES EM CADA CAIXA medida 20cmx21cm, 100% celulose, caixa com duas mil folhas.	CX	7,00	37,50	262,50

Total do Fornecedor: 262,50

Total Geral: 262,50



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 005/2026

DISPENSA Nº 005/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 005/2026 destinada a selecionar a melhor proposta para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha 100% celulose, medindo 20cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas", conforme solicitação do(s) setores nos autos.

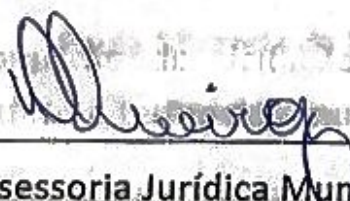
O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 26 de fevereiro de 2026.


Assessoria Jurídica Municipal
Laio Orlandi Queiroz
OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 005/2026, Modalidade Dispensa nº 005/2026 bem como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a Contratação de empresa especializada especializada no fornecimento de papel toalha 100% celulose, medindo 20cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas,

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026 E DISPENSA 005/2026.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 26 de fevereiro de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislativa 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 005/2026, Modalidade Dispensa nº 005/2026 bem como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a Contratação de empresa especializada especializada no fornecimento de papel toalha 100% celulose, medindo 20cmx21cm, com 08 pacotes cada caixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas,

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026 E DISPENSA 005/2026.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 26 de fevereiro de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

REGULAMENTO MUNICIPAL



FORNOS DE ALIMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO DE FORTALEZA DE MINAS

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o Sr. da Comissão de Legislação, que apresentará projetos com fundamento no art. 75, inciso II da Constituição da República, a criar uma empresa pública municipal - LTDA, com o nome de FORTALEZA DE MINAS ALIMENTAÇÃO, com capital social de R\$ 100.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a ser constituída por meio de subscrição de ações especializada no fornecimento de alimentos para a população local, com sede em FORTALEZA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com 2 (dois) pontos cada para a distribuição de alimentos para a população. Esta resolução é expediente de publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 72, inciso III, da Constituição da República.

Fortaleza de Minas, 25 de fevereiro de 2025.


Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e eficiência aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alteração da composição da CPL, mantendo seus membros efetivos e substituindo apenas a servidora que deixou de compor a comissão;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 75/2025, de 03 de setembro de 2025, encontra-se defasada quanto à atual composição da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza de Minas, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- a) Paula Maria Queirós Pereira - Presidente;
- b) Marli Emídio - Secretária;
- c) José Aparecido de Pádua - Membro;
- d) Marta Adriana da Silva - Suplente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade processar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios e demais atos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALIZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



responsabilidades inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º As atividades da CPL observarão os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – segregação de funções;
- VII – transparência e governança;
- VIII – conformidade com a Lei 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão atuará de maneira permanente, podendo convocar assessoria jurídica, técnica ou administrativa sempre que necessário.

Art. 6º Fica REVOGADA a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria nº 01
em local de costume, em data de 16/01/2026
prontamente determinação aplicar
Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026

Chefe do Gabinete